

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA**



**TRÁFEGO AÉREO**

**CIRCEA 100-73**

**ORIENTAÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO,  
DISTRIBUIÇÃO E ATUALIZAÇÃO DAS NORMAS  
OPERACIONAIS DO GERENCIAMENTO DE  
FLUXO DE TRÁFEGO AÉREO**

**2017**



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO**



**TRÁFEGO AÉREO**

**CIRCEA 100-73**

**ORIENTAÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO,  
DISTRIBUIÇÃO E ATUALIZAÇÃO DAS NORMAS  
OPERACIONAIS DO GERENCIAMENTO DE  
FLUXO DE TRÁFEGO AÉREO**

**2017**





**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO**

PORTARIA DECEA Nº 196/DGCEA, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

Aprova a edição da CIRCEA 100-73, Circular sobre “Orientações Gerais para Elaboração, Distribuição e Atualização das Normas Operacionais do Gerenciamento do Fluxo de Tráfego Aéreo”.

**O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO**, de conformidade com o previsto no art. 19, inciso I, da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o disposto no art. 10, inciso IV, do Regulamento do DECEA, aprovado pela Portaria nº 1.668/GC3, de 16 de setembro de 2013, resolve:

Art. 1º Aprovar a edição da CIRCEA 100-73, " Orientações Gerais para Elaboração, Distribuição e Atualização das Normas Operacionais do Gerenciamento de Fluxo de Tráfego Aéreo", que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar JEFERSON DOMINGUES DE FREITAS  
Diretor-Geral do DECEA

(Publicado no BCA nº 196, de 16 de novembro de 2017)



## SUMÁRIO

<b>PREFÁCIO</b> .....	7
<b>1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES</b> .....	9
<b>1.1 FINALIDADE</b> .....	9
<b>1.2 ÂMBITO</b> .....	9
<b>1.3 DEFINIÇÕES</b> .....	9
<b>2 INTRODUÇÃO</b> .....	10
<b>3 ABREVIATURAS E SIGLAS</b> .....	11
<b>4 ELABORAÇÃO DAS NOGEF</b> .....	12
<b>5 DISTRIBUIÇÃO E ACESSO ÀS NOGEF</b> .....	13
<b>6 ORGANIZAÇÃO DAS NOGEF</b> .....	14
<b>6.1 DIVISÃO E IDENTIFICAÇÃO DAS NOGEF</b> .....	14
<b>7 ALTERAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E CANCELAMENTO DA NOGEF</b> .....	15
<b>8 DATA DE EMISSÃO E EFETIVAÇÃO DA NOGEF</b> .....	16
<b>9 DISPOSIÇÕES FINAIS</b> .....	17
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	18





**PREFÁCIO**

Esta publicação foi editada com o objetivo de normatizar a elaboração, distribuição e atualização das normas operacionais referentes à prestação do Serviço de Gerenciamento de Fluxo de Tráfego Aéreo a ser realizado pelo CGNA e as FMC.



## **1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

### **1.1 FINALIDADE**

Esta Circular tem por finalidade estabelecer as orientações para elaboração, distribuição e atualização das Normas Operacionais do Gerenciamento de Fluxo de Tráfego Aéreo do CGNA.

### **1.2 ÂMBITO**

As disposições constantes nesta Publicação aplicam-se, naquilo que lhes couber, aos órgãos e setores do SISCEAB envolvidos com o Serviço de Gerenciamento do Fluxo de Tráfego Aéreo (ATFM).

### **1.3 DEFINIÇÕES**

#### **1.3.1 NORMAS OPERACIONAIS DO GERENCIAMENTO DE FLUXO DE TRÁFEGO AÉREO - NOGEF**

É a coletânea de publicações contendo o plano de operações concebido para o CGNA e FMC, no qual estão discriminadas as ações operacionais a serem executadas pelos órgãos ATFM em situação planejada ou em caso de degradação, com o objetivo de garantir a prestação do Serviço ATFM.

## 2 INTRODUÇÃO

O aprimoramento e a padronização do desempenho dos Gerentes de Fluxo de Tráfego Aéreo estão diretamente relacionados ao cumprimento das Instruções e Manuais do Serviço ATFM publicados pelo DECEA e ao disposto nas NOGEF. Os procedimentos adotados no CGNA e nas FMC, referentes à prestação do Serviço ATFM em situação planejada ou em degradação, devem estar contidos de forma detalhada nas NOGEF.

As NOGEF têm uma importância fundamental, haja vista que apresentam o que e como os Gerentes de Fluxo de Tráfego Aéreo desempenham suas atividades no CGNA e nas FMC. Os temas das NOGEF se complementam, desse modo, devem ser tratados de maneira conjunta e receber a mesma prioridade. Além disso, possibilitam aos novos Gerentes de Fluxo de Tráfego Aéreo a obtenção das informações detalhadas sobre o modo de operação do CGNA e das FMC, com vistas a padronizar conhecimentos e ações necessários à prestação do Serviço ATFM.

### 3 ABREVIATURAS E SIGLAS

- ATFM - Serviço de Gerenciamento de Fluxo de Tráfego Aéreo
- CGNA - Centro de Gerenciamento da Navegação Aérea
- DECEA - Departamento de Controle do Espaço Aéreo
- DO - Divisão de Operações
- FMC - Célula de Gerenciamento de Fluxo
- GETA - Gerência Tática
- NOGEF - Normas Operacionais do Gerenciamento de Fluxo de Tráfego Aéreo
- SDOP - Subdepartamento de Operações do DECEA
- SISCEAB - Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro

#### **4 ELABORAÇÃO DAS NOGEF**

**4.1** As NOGEF deverão ser elaboradas e atualizadas com o objetivo de estabelecer responsabilidades e atribuições, bem como aperfeiçoar e padronizar a execução dos procedimentos a serem cumpridos pelo CGNA e FMC, no que se refere ao Serviço ATFM, não devendo prever desvios das normas de tráfego aéreo e do Serviço ATFM, tampouco permitir a aplicação de atitudes operacionais diferentes entre os Gerentes de Fluxo de Tráfego Aéreo.

**4.2** Os procedimentos descritos nas NOGEF deverão ser estabelecidos de forma a adequar a capacidade de prestação do Serviço ATFM à demanda de tráfego aéreo existente e projetada.

**4.3** As NOGEF deverão especificar as ações regulares do Serviço ATFM, sobretudo os procedimentos a serem cumpridos nas situações previsíveis e naquelas vinculadas à degradação dos recursos operacionais e técnicos, visando promover a manutenção da eficiência e da segurança dos serviços de tráfego aéreo.

**4.4** Nas NOGEF, deve-se evitar a compilação de textos já constantes das Instruções e Manuais do Serviço ATFM vigentes.

## **5 DISTRIBUIÇÃO E ACESSO ÀS NOGEF**

**5.1** Com vistas a reduzir o tempo necessário para a atualização das NOGEF e atender aos compromissos atuais de sustentabilidade do meio ambiente, o CGNA disponibilizará uma versão digital atualizada das NOGEF em sua página INTRAER. Tal procedimento permitirá a consulta e aplicação de procedimentos contidos em seu conteúdo por parte do próprio CGNA e FMC e a simultânea supervisão e acompanhamento de sua última versão por parte do SDOP do DECEA.

## **6 ORGANIZAÇÃO DAS NOGEF**

### **6.1 DIVISÃO E IDENTIFICAÇÃO DAS NOGEF**

**6.1.1** As NOGEF são divididas por temas identificados por três letras.

**6.1.2** Os temas tratados pelas NOGEF são os seguintes:

- a) GEN – Generalidades: aborda as partes básicas e genéricas das NOGEF;
- b) ORG – Organização do Serviço ATFM: aborda a organização e estabelece funções, qualificações e padrões mínimos de eficiência na prestação do Serviço ATFM;
- c) PRO – Procedimentos Operacionais: estabelece regras e procedimentos operacionais a serem adotados pelo CGNA e FMC;
- d) FMC – Célula de Gerenciamento de Fluxo: estabelece critérios e regras para a ativação e o funcionamento de uma FMC;
- e) OPM – Operações Militares: estabelece procedimentos específicos para a prestação do Serviço ATFM nas operações, exercícios ou manobras militares; e
- f) TEC – Recursos Técnicos e Operacionais: aborda os recursos técnicos e operacionais e o plano de degradação do CGNA.

**6.1.3** Os temas são divididos por assuntos. As três letras que identificam o tema são seguidas de um número, composto de dois algarismos, que identifica o assunto abordado naquela NOGEF.

Exemplo: NOGEF PRO 03. Trata-se da terceira NOGEF do tema PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS.

**6.1.4** A identificação das NOGEF, a partir da segunda página, está localizada no cabeçalho de cada página.



## **7 ALTERAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E CANCELAMENTO DA NOGEF**

**7.1** As NOGEF serão alteradas, substituídas ou canceladas pelo CGNA sempre que houver necessidade.

**7.2** As sugestões para estabelecimento, complementação ou modificação das NOGEF deverão ser encaminhadas ao CGNA. As propostas enviadas deverão possuir as seguintes informações:

- a) identificação da NOGEF em vigor com a respectiva data de emissão;
- b) o número do item e o texto original em questão;
- c) inserir o texto com as modificações sugeridas; e
- d) argumentações que motivaram a elaboração da proposta.

**7.3** As alterações serão realizadas pelo CGNA e comunicadas aos envolvidos por meio de documentação formal.

**7.4** As NOGEF deverão ter como última folha a Ficha Registro de Modificações, que deverá ser devidamente preenchida por ocasião da realização de uma alteração.

## **8 DATA DE EMISSÃO E EFETIVAÇÃO DE NOGEF**

**8.1** A data de emissão de uma NOGEF é a data da assinatura do Chefe do CGNA e será registrada na primeira página, no campo “EMISSÃO”.

**8.2** A data de efetivação de cada NOGEF será determinada pelo Chefe do CGNA, podendo variar em função da necessidade, e será registrada na primeira página, no campo “EFETIVAÇÃO” e nos cabeçalhos das demais páginas.

## **9 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** Os casos não previstos nesta instrução serão submetidos ao Exmo. Sr. Diretor-Geral do DECEA.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Comando da Aeronáutica. Departamento de Controle do Espaço Aéreo. *Serviço de Gerenciamento de Fluxo de Tráfego Aéreo. ICA 100-22*. [Rio de Janeiro], 2010

BRASIL. Comando da Aeronáutica. Departamento de Controle do Espaço Aéreo. *Horário de Trabalho do Pessoal ATFM. ICA 100-43*. [Rio de Janeiro], 2016